



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 228 DE 2013.
(Da Mesa Diretora)

Estabelece as estruturas temporárias da Liderança do Partido Republicano da Ordem Social e da Liderança do Solidariedade e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA N.

1 (PLENÁRIO)

Dê-se ao Projeto de Resolução n. 228, de 2013, a seguinte redação:

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, no uso das atribuições previstas no art. 51, IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam criados as funções comissionadas e os cargos de natureza especial constantes dos Anexos I e II desta Resolução, destinados à Liderança do Partido Republicano da Ordem Social (PROS) e à Liderança do Solidariedade (SDD).

Art. 2º Os cargos e funções criados na forma dos Anexos I e II desta Resolução serão extintos quando da edição do Ato do Presidente em virtude da aplicação do art. 5º da Resolução n. 1, de 2007, para a 55ª legislatura.

Art. 3º A criação e o provimento das funções comissionadas e dos cargos previstos nesta Resolução ficam condicionados a autorização expressa em anexo próprio da Lei Orçamentária para 2014, com a respectiva dotação prévia, nos termos do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica criado o Laboratório Ráquer na estrutura administrativa da Diretoria-Geral.

§ 1º O Laboratório Ráquer contará com espaço físico, de acesso e uso livres para qualquer cidadão, especialmente programadores e desenvolvedores de softwares preferencialmente livres, parlamentares e servidores públicos, onde poderão utilizar dados públicos de forma colaborativa para ações de cidadania.

§ 2º O funcionamento do ambiente ráquer referido no parágrafo anterior contará com a participação da sociedade, nos termos de portaria do Diretor-Geral.

Art. 5º Ficam criadas no Laboratório Ráquer as funções comissionadas de Diretor do Laboratório Ráquer, nível FC-3, Assistente Técnico, nível FC-2, Chefe da Seção de Gestão do Portal e-Democracia, nível FC-1, Chefe da Seção de Acompanhamento de Redes Sociais, nível FC-1, e Chefe da Seção de Fomento à Cidadania, nível FC-1.

Art. 7º A estrutura administrativa, as competências das unidades administrativas e as atribuições dos titulares das funções comissionadas do Laboratório Ráquer serão definidas por ato da Mesa Diretora.

Art. 8º Fica criada uma função comissionada de Assessor Técnico, nível FC-3, na Assessoria Internacional e Cerimonial.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Sala das Sessões, em de de 2013.

The image shows a collection of handwritten signatures and initials in black ink on a white background. At the top center, there is a large, stylized signature that appears to be 'G. V.' or similar, with 'G. V.' written above it. To the right of this, the name 'Armed C.' is written, followed by 'SOP' below it. Below the top signature, there are several other signatures: one on the left that looks like 'PR1', one in the center that looks like 'PR13', and one on the right that looks like 'PR1'. At the bottom left, there is a signature that looks like 'Luis L. Linder' with 'Linder' below it. To the right of this, there is a signature that looks like 'PFS'. At the bottom center, there is a signature that looks like 'PR1'. At the bottom right, there is a large, stylized signature that looks like 'Luis L. Linder' with 'Linder' below it. To the right of this, there is a signature that looks like 'PR13'.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO I

Funções comissionadas e cargos de natureza especial criados,
destinados à Liderança do SDD
(Art. 1º)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	LOTAÇÃO
1	Chefe de Gabinete	FC-04	Liderança do SDD
6	Assessor Técnico	CNE-07	Liderança do SDD
1	Assessor Técnico de Plenário	FC-03	Liderança do SDD
1	Chefe de Sec. de Vice-Líderes	FC-02	Liderança do SDD
1	Secretário Particular	CNE-09	Liderança do SDD
6	Assistente Técnico de Gabinete	CNE-09	Liderança do SDD
7	Assistente de Gabinete	FC-01	Liderança do SDD
2	Assessor Técnico Adjunto B	CNE-10	Liderança do SDD
4	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B	CNE-11	Liderança do SDD
6	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C	CNE-13	Liderança do SDD
4	Assessor Técnico Adjunto D	CNE-14	Liderança do SDD
8	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D	CNE-15	Liderança do SDD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
ANEXO II

Funções comissionadas e cargos de natureza especial criados,
destinados à Liderança do PROS
(Art. 1º)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	LOTAÇÃO
1	Chefe de Gabinete	FC-04	Liderança do PROS
6	Assessor Técnico	CNE-07	Liderança do PROS
1	Assessor Técnico de Plenário	FC-03	Liderança do PROS
1	Chefe de Sec. de Vice-Líderes	FC-02	Liderança do PROS
1	Secretário Particular	CNE-09	Liderança do PROS
6	Assistente Técnico de Gabinete	CNE-09	Liderança do PROS
7	Assistente de Gabinete	FC-01	Liderança do PROS
2	Assessor Técnico Adjunto B	CNE-10	Liderança do PROS
4	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B	CNE-11	Liderança do PROS
6	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C	CNE-13	Liderança do PROS
4	Assessor Técnico Adjunto D	CNE-14	Liderança do PROS
8	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D	CNE-15	Liderança do PROS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo substituir o texto “*serão extintos em 28 de fevereiro de 2015*” por “*serão extintos quando da edição do Ato do Presidente em virtude da aplicação do art. 5º da Resolução n. 1, de 2007, para a 55ª legislatura*”, com objetivo de equalizar o texto desta proposição, que visa estabelecer a estrutura temporária das lideranças do Partido Republicano da Ordem Social (PROS) e do Solidariedade (SDD), com as regras fixadas nas Resoluções n. 9, de 2011, e n. 178, de 2013, que estabeleceram a estrutura temporária do PSD – partido também criado ao longo da 54ª legislatura.

Além disso, a presente emenda também dispõe sobre a criação do Laboratório Ráquer, para promover novas possibilidades de interação entre o Legislativo e a sociedade civil. O órgão, valendo-se do uso das tecnologias de informação e comunicação, ficará responsável pela interação entre os diversos órgãos desta Casa com a sociedade, sobretudo através das redes sociais na internet e de ações cívicas, como maratonas hackers.